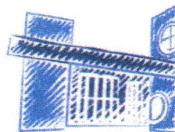




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 25, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

(Autoria dos Vereadores da Legislatura 2021-2024)

Acrescenta um art. 15-A à Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º. Fica acrescentado o art. 15-A à Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, com a seguinte redação:

"Art. 15-A. Fica autorizado o pagamento, ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e aos Vereadores da Câmara Municipal de Cordeirópolis, do 13º (décimo terceiro) salário e das férias, acrescida do terço constitucional, previstos respectivamente no artigo 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal.

§ 1º - O 13º subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo, podendo ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até o dia 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

§ 2º - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e os Vereadores gozarão férias anuais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, acrescida de 1/3 (um terço), ficando a critério do agente político a época para usufruir do descanso".

Parágrafo único. Não será permitida a indenização de férias não gozadas, exceto:

I - Afastamento definitivo do exercício do cargo antes de completar o período aquisitivo, caso em que o Vereador receberá o valor das férias calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 26 de outubro de 2022.

Ver. Carlos Aparecido Barbosa
Presidente

Ver. David Rafael Sábio de Godoy
1º Secretário

Ver. Paulo Cesar Moraes de Oliveira
2º Secretário